





RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 2019.015IN

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, SR. CELIOMAR DE ARAÚJO BRANDÃO, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as descrições detalhadas de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação;

CONSIDERANDO a consagração da atração artística pela opinião pública;

CONSIDERANDO a exclusividade da empresa contratada que é a única detentora de direitos para promover sua contratação;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NATHANZINHO PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2019/2020 NA PRAIA DE JERICOACOARA NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

CONSIDERANDO que o administrador está obrigado a motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de inexigibilidade de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO que a contratação tem amparo permissivo em dispositivo legal que autoriza a contratação de atração artística consagrada pela opinião pública por meio de empresa detentora de exclusividade, consoante previsão do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública;

RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico, em favor da empresa MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.832.051/0001-03, localizada na Rua Francisco Eugênio de oliveira, 590, Centro, Pacujá, Estado do Ceará, visando à "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NATHANZINHO PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2019/2020 NA PRAIA DE JERICOACOARA NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", a realizar-se em 31 de Dezembro de 2019 no REVEILLON da Praia de







Jericoacoara no Município de Jijoca de Jericoacoara, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

DETERMINO a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

- 1. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.
- **2.** Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art.* 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Isto posto, com o fim de atender a solicitação efetuada e, observados os termos das Leis n° . 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para confecção do instrumento contratual, tudo conforme o disposto na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Cumpra-se na forma recomendada.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 23 de dezembro de 2019.

CELIOMAN DE ARAÚJO BRANDÃO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA

